



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

*Estado do Espírito Santo*

**PORTARIA Nº 508, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O DEPÓSITO DOS VALORES ARRECADADOS COM A COBRANÇA DAS TARIFAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO "ZONA AZUL" EM CONTA ESPECÍFICA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso e suas atribuições e prerrogativas.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 499, de 23 de setembro de 2013, Cria o Estacionamento Rotativo pago em todas as áreas comerciais da cidade de Barra de São Francisco;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 1.013, de 22 de Fevereiro de 2021, autoriza a Reestruturação do Serviço de Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros das áreas urbanas o Município de Barra de São Francisco;

**CONSIDERANDO** a obrigação da Administração Pública Municipal de respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal, que objetiva melhorar a administração das contas públicas, proporcionando transparência e equilíbrio à gestão, pressupondo uma ação preventiva e voltada para correção de qualquer desvio que possa afetar o equilíbrio do patrimônio público, estabelecendo assim limites e condições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os valores arrecadados com a cobrança de tarifas, através da venda de tiquetes, ou outros meios de cobranças regulamentados pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago "Zona Azul" deverá, impreterivelmente, ser depositado em conta específica do Fundo Municipal de Transporte, semanalmente, todas as segundas-feiras.

**Parágrafo único.** O prazo determinado no caput deste artigo poderá ser prorrogado para o dia útil seguinte, em caso de feriado.

**Art. 2º** Fica sob responsabilidade do Secretário Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Guarda Municipal a apresentação da regular prestação de contas referente ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

*Estado do Espírito Santo*

depósito da arrecadação semanal, devendo a documentação pertinente ser ordenada na forma que possibilite sua análise, a qualquer tempo, por quem de direito.

**Art. 3º** Deverá compor a prestação de contas semanal a ser apresentada, cópia dos tíquetes ou outros meios de cobranças regulamentados pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago “Zona Azul” devidamente preenchidos pelos agentes operadores, com informações referentes aos veículos que utilizaram os serviços do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago “ZONA AZUL”.

**Art. 4º** Fica proibida a realização de qualquer tipo de despesa que venha a ser custeada com recursos da arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago “Zona Azul”, sem a devida transição em conta bancária relativa ao Fundo Municipal de Transporte, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal do agente causador do ato ilícito.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
11 de julho de 2022.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
PREFEITO MUNICIPAL.